



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM 31/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 31 de maio de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 – Adequa vencimento do cargo de Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 22/2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a Política de Reforma Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Nílvia Prisco	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Wendel Durães	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Ozanan José Joaquim	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Flávio Galvão	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Geldo Ferreira	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Professor Branquinho	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Wânia Araújo	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022
Fagner dos Reis	<u>Franciele A. Reguly</u>	em 31/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 22/2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Alberino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 06 / 06/2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 06 / 06/2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 22/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 022/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Em 06/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 13 (treze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

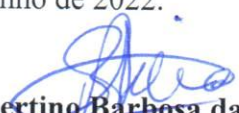
O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em estudo tem o escopo de instituir o Conselho Municipal de Habitação, criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, com seus respectivos critérios e formas de funcionamento do fundo, modo de aplicação dos recursos financeiros, modo de composição do Conselho Municipal e suas competências administrativas.

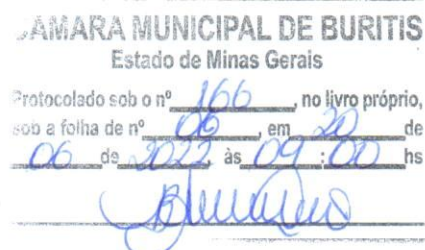
CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestida de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.


Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 22/2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Womã Araújo de Souza relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 / 06 /2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 / 06 /2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 14/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 022/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

Protocolado sob o nº 171, no livro próprio
sob a folha de nº 06, em 28
06 de 2022 às 09:58 h
[Assinatura]

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Em 06/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 13 (treze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em estudo tem o escopo de instituir o Conselho Municipal de Habitação, criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, com seus respectivos critérios e formas de funcionamento do fundo, modo de aplicação dos recursos financeiros, modo de composição do Conselho Municipal e suas competências administrativas.

A matéria guarda consonância sob o aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestida de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.

[Assinatura]
Wânia Araújo de Sousa Lemos
Vereadora/Relatora

ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 22/2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Albertino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27/06/2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27/06/2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PL N° 22/20022
EMENDA DE RELATOR
(COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA)



MODIFICA DISPOSITIVOS DO ART. 6° DO
PL N.º 22/2022
Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

O artigo 6° do PL n° 22/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Em, 27 de 06 de 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 6°

II – 1(um) representante dos movimentos populares vinculados à luta por moradia, com atuação comprovada no município de Buritis, indicado pela mesa diretora da Câmara Municipal de Buritis/MG;

III – 1(um) representante das pessoas com deficiência, indicados pelo Presidente de Associação dos Pais e Amigos e Excepcionais – APAE de Buritis-MG;

IV – 1(um) representante dos idosos, indicados pelo presidente e/ou diretor do Abrigo João da Silva Santarém;

V – 1(um) representante da área de construção civil, que não integre o serviço público, indicado pelo Rotary Clube de Buritis-MG;

VI - 1(um) empresário ou comerciante, indicado pela associação comercial e empresarial de Buritis.

Sala das comissões, 27 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 172, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 28 de
06 de 2022, às 10:00 hs
Branquinho

Vereador Branquinho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em 11/06
votação, dia 01 de 08 de 2022, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
Thiéf

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa corrigir o PL n° 22/2022, já que deixava para o chefe do Poder Executivo o poder de decisão quanto a todos os membros, tanto governamental, quanto da sociedade civil.

Entendemos que as modificações propostas, inclusive acatando sugestão do vereador Flávio Galvão, vão ao encontro da política nacional de habitação de interesse social, disposta pela Lei n° 11.124, de 16 de junho de 2005, deixando de fato sua composição democrática e paritária.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para aprovação da referida modificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 16 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 022/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Em 01/08/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 13 (treze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

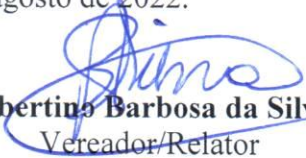
A matéria em estudo tem o escopo de instituir o Conselho Municipal de Habitação, criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, com seus respectivos critérios e formas de funcionamento do fundo, modo de aplicação dos recursos financeiros, modo de composição do Conselho Municipal e suas competências administrativas.

Foi apresentada emenda modificativa, visando, o aperfeiçoamento da composição do referido conselho, com maior participação da sociedade civil.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Executivo Municipal, com a emenda modificativa nº001/2022, por estar revestida de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao serviço público municipal.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.


Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator

